



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 311/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRA COM O SR. GIULVAN RIBEIRO PEREIRA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o imóvel abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à Administração Pública em especial a Lei n.º 153/92, Código de Postura do Município.

Art. 3º. O imóvel tem a área de 12,50M2, está localizado á Rua Carlos Luz, Esquina com a Rua Horácio Alcântara de Carvalho, conforme comprova com copia de Mapa e Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integral deste Lei.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

PARÁGRAFO ÚNICO - Cujo o objeto é a destinação contratual para exclusividade á **INSTALAÇÃO DE UM "HOT DOG - LANCHONETE"**, construído sob uma base de alvenaria de tijolo maciço com piso de cimento e, estrutura metálica.

ART. 4º - Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação.

ART. 5º - O prazo para iniciar a sua Construção será de 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato de Cedências, não tendo efetuado o inicio da construção, ficará revogado automaticamente a presente Lei.

ART. 6º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 do mês de Dezembro de 1997.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por está secretária , registrado em livro próprio em data supra.


ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

